

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

PROCESSO: 11876/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia **28/05/2019**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:01 horas do dia **28/05/2019**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia **28/05/2019**.

LOCAL: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>

A **FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a ser regida pela Lei nº 10.520/2002, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de registro de imagens para monitoramento de obras via timelapse, em atendimento ao Projeto “Centro de Pesquisa e Desenvolvimento para a Inovação e Sustentabilidade do Ambiente Construído – CEPAC”, conforme especificações e condições descritas no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste Pregão.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente Edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente para retirada nos sítios eletrônicos www.finatec.org.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou ainda, poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@finatec.org.br.

2.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET**.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro(a) nomeado(a) pela autoridade competente da FINATEC, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 A empresa licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa virtual.

3.2 É recomendável a toda e qualquer interessada que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, de modo que possa entregar tempestivamente a FINATEC toda a documentação listada no **item 12** do mesmo, demonstrando que está apta a ser contratada.

3.3 Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo e a participação da interessada em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela FINATEC, observadas as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar deste Processo todas as pessoas jurídicas interessadas, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no ramo pertinente ao objeto deste Processo e que atendam todas as exigências deste regulamento e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação nele exigidos.

4.2 Não poderá participar deste processo:

4.2.1 Pessoa Jurídica, que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação em órgãos da Administração Pública direta e indireta da União, Estados e Municípios e impedida de contratar com a FINATEC, ou que tenha sido declarada inidônea para participar de processo ou contratar com a FINATEC;

4.2.2 Instituições e/ou dirigente ou empregado de instituição que tenha colaborado para a confecção do Termo de Referência utilizado no processo;

4.2.3 Que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão;

4.2.4 Cujas falências tenham sido decretadas ou que estiver em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução, liquidação, cisão, fusão ou incorporação;

4.2.5 Que estiver reunida em consórcio, isto é, a reunião de duas ou mais pessoas jurídicas que somem capital, técnica, trabalho e experiência com objetivo específico de participar do presente processo;

4.2.6 Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados da FINATEC, que participem de suas Diretorias ou Conselhos, ou que o tenham participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;

4.2.7 Pessoa Jurídica que atue em forma de cooperativa.

4.3 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.4 A pessoa jurídica que vier a ser contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir partes de quaisquer das obrigações decorrentes deste processo, sem o prévio e expresso consentimento da FINATEC.

4.5 Todas as despesas relativas à elaboração e a entrega das propostas são de responsabilidade única e exclusiva do proponente.

4.6 São responsabilidades exclusivas da licitante:

4.6.1 Todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema devidos à Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.6.2 O credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e a obtenção de senha privativa;

4.6.3 O uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BBMNET

5.1 As licitantes interessadas poderão participar diretamente, credenciando-se no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5.2 Para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, o acesso do operador ao pregão, em nome da licitante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de

uso indevido da senha, ainda que por terceiros, tampouco da FINATEC.

6. PARTICIPAÇÃO

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e de seu subsequente cadastramento para participar do Pregão e encaminhamento da proposta de preços e demais atos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.2 Qualquer dúvida em relação ao sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento inicial de preço, poderá ser esclarecida pelo número (11) 3293-0700 ou (21) 2223-9612 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso “corretoras”.

7. ABERTURA DAS FICHAS TÉCNICAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A licitante deverá cadastrar na “ficha técnica obrigatória” a sua proposta inicial de preço, conforme modelo do **ANEXO III**, observando o **item 8.4** deste Edital. As licitantes que não cadastrarem seus documentos conforme estabelecido acima poderão ser inabilitadas e não poderão prosseguir no pregão.

- a)** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento de propostas, serão divulgadas as propostas iniciais de preços recebidas e terá início a fase competitiva do pregão eletrônico.
- b)** Antes do início da sessão, o (a) pregoeiro (a) nomeado (a) pela FINATEC analisará as fichas técnicas obrigatórias de todas as licitantes e, caso entenda que alguma proposta seja inadequada ou insuficiente ao objeto, concederá a licitante o prazo máximo de 01 (uma) hora para retificá-la; caso persista a inadequação ou insuficiência, a licitante será desclassificada e não poderá prosseguir no pregão.
- c)** A necessidade de concessão do prazo previsto no **item 7.1 “b.”**, anterior, poderá ensejar o adiamento do início da etapa competitiva do pregão, o que será informado pelo Pregoeiro a todos as licitantes.
- d)** Na formação do valor a ser encaminhado como proposta inicial de preço deve ser considerada pela licitante o MENOR VALOR que incidirá sobre o valor global.
- e)** A ficha técnica deverá conter os valores conforme especificado no **ANEXO I** e ser apresentado conforme **ANEXO III**, sendo computando todos os custos diretos e indiretos, todas e quaisquer despesas fiscais, incluindo, mas não se limitando a taxas, impostos,

tributos e contribuições.

f) O preço deverá ser completo e suficiente para pagar a totalidade do objeto ora adquiridos, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela licitante que vier a ser contratada.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. As licitantes serão imediatamente informadas de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.

7.3 A(s) licitante(s) poderá(ão) encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

7.6 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as sessões públicas, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.

7.6.1 No caso de desconexão, a licitante deverá providenciar imediatamente, sob sua inteira responsabilidade, sua reconexão com o sistema eletrônico.

7.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos até então realizados.

7.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes das licitantes através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se uma licitante oferecer lances nos minutos finais, o sistema prorrogará

automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance pós o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

7.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. Caso necessário será suspensa a sessão para o envio da proposta de menor preço para análise da equipe técnica.

7.11 Após o término da sessão de lances será solicitado à licitante que apresentou a proposta de menor preço o envio de documentos relativos à habilitação, contidos no **item 12** conforme descrito no subitem abaixo:

a) Os documentos relativos à habilitação solicitados nos subitens do **item 12** deste Edital deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@finatec.org.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis após o término da sessão de lances, com posterior encaminhamento do original ou de cópia autenticada, observado o prazo estabelecido no **item 7.12** deste Edital.

7.12 Posteriormente, todos os documentos da licitante vencedora, inclusive os enviados por e-mail conforme requisição do **item 7.11** “a” acima deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de realização da sessão pública, juntamente com a proposta de preços adequada ao lance vencedor, para o Departamento da SUMAT, no endereço: Campus universitário Darcy Ribeiro, Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910-900, aos cuidados do Pregoeiro.

7.13 Se a proposta ou o lance de menor valor for inaceitável ou inexequível (baseado na pesquisa de preço de mercado anexada aos autos do procedimento) e/ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos requisitos deste Edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação; constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

7.15 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

7.16 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, despesas e encargos inerentes à execução do objeto, tudo de acordo com o estipulado no **ANEXO I**.

7.17 Serão desclassificadas as propostas que conflitarem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

7.18 Serão rejeitadas as propostas que:

- a)** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto;
- b)** Contenham qualquer limitação, especificação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecuível, por decisão do Pregoeiro;
- c)** Deixarem de considerar qualquer equipamento ou serviço necessários a plena execução do objeto deste Edital;
- d)** Não atendam aos requisitos estabelecidos por este Edital.

7.19 Serão consideradas propostas inexecuíveis:

- a)** Aquelas que indicarem valores que se revelem evidentemente fora da média de mercado;
- b)** Aquelas com preços simbólicos, irrisórios ou com valor zero em qualquer item solicitado.

7.20 Caso o Pregoeiro verifique alguma irregularidade nas propostas encaminhadas pelas licitantes, poderá averiguar a veracidade das informações prestadas, podendo inquirir a licitante quanto a composição de todos os preços unitários ofertados na planilha de custos, avaliar marca de materiais considerados na composição de preços ou qualquer outra avaliação que o permita concluir pela viabilidade da proposta.

7.21 Se a proposta for considerada inexecuível pelo Pregoeiro, serão asseguradas as licitantes o direito à ampla defesa e ao contraditório, que terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da comunicação do Pregoeiro, para demonstrar a viabilidade da proposta apresentada.

7.22 Se o Pregoeiro assim entender a proposta como inexecuível, a licitante será desclassificada.

7.23 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.24 O objeto será adjudicado a licitante que apresentar o menor lance e toda a documentação de habilitação exigida no **item 12** deste edital.

7.25 Os valores propostos serão fixos e irrevogáveis.

7.26 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA FICHA TÉCNICA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 O encaminhamento da ficha técnica para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**, e ser apresentado conforme **ANEXO III**, observando o **item 8.4** deste Edital.

8.3 A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.4 **A ficha técnica (proposta) não poderá conter qualquer dado que identifique a empresa.** As licitantes devem estar atentas para que não conste seu nome e/ou de seu representante, ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico, sob pena de ser desclassificado do Processo, a critério do Pregoeiro.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação,

verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 7.14**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

10.1 O processo será conduzido pelo Pregoeiro terá as seguintes atribuições:

- 10.1.1** Dirigir os trabalhos da equipe de apoio;
- 10.1.2** Responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 10.1.3** Abrir as propostas de preços;
- 10.1.4** Analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
- 10.1.5** Indeferir credenciamento e desclassificar propostas, indicando os respectivos motivos;
- 10.1.6** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 10.1.7** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 10.1.8** Declarar o vencedor;
- 10.1.9** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
- 10.1.10** Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 10.1.11** Encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
- 10.1.12** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10.3 A documentação apresentada para fins de habilitação da vencedora fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

11.1 O cidadão decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Julgadora Permanente, se não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas.

11.2 O pedido de impugnação, com a indicação das falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverá ser protocolado fisicamente, até as 17 horas, em dias uteis e de expediente, no Protocolo da FINATEC, endereço: Campus universitário Darcy Ribeiro, Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910-900, aos cuidados do pregoeiro.

11.3 A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas anterior, será recebida como mera informação.

11.4 Os pedidos de impugnação feito tempestivamente, serão julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis, e não impedirão a licitante de participar do processo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.6 Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, prazo este que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.7 Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.8 A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.

11.9 Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

11.10 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

11.11 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12 Informações adicionais e esclarecimentos quanto à interpretação deste edital, poderão ser obtidas no seguinte endereço: licitacao@finatec.org.br, em dias de expediente normal da FINATEC, das 8h às 17h, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para entrega das propostas.

12. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 A licitante vencedora deverá enviar aos cuidados do Pregoeiro, no endereço de funcionamento da FINATEC, Campus universitário Darcy Ribeiro, Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910-900, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

<p style="text-align: center;">DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">E</p> <p style="text-align: center;">PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019</p> <p>Razão Social da Licitante:</p> <p>CNPJ:</p>

12.2 O envelope deverá conter os documentos, em originais ou cópias autenticadas, especificados a seguir:

12.2.1 DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.2.1.1 Proposta de Preços escrita (**Modelo no ANEXO IV**), com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, de acordo com o exigido no Edital, grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere este Edital, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

12.2.1.2 A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completo do

Licitante, seus números de telefone, dados bancários, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador da Licitante que irá celebrar eventual contrato.

12.2.1.3 A Licitante deverá apresentar sua proposta de preços, observando as especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência**.

12.2.1.4 A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

12.2.1.5 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

12.2.1.6 O prazo de validade das propostas de preços deverá ser de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

12.2.1.7 Declaração de que nos preços estão inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e instalação do objeto desta Licitação.

12.2.1.8 As Licitantes com sede fora do Distrito Federal deverão apresentar, obrigatoriamente, declaração de que, no valor dos equipamentos objeto da Licitação está incluso o valor do ICMS devido na operação, calculado integralmente, **estando ciente de que a diferença de alíquota interestadual (se for o caso) será abatida do preço global**, por ocasião do pagamento.

12.2.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.2.2.1 Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhando de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.2.2.2 Regularidade Fiscal:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b)** Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e

eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida na sede da Licitante, datada de no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade exposto na própria Certidão.

12.2.2.4 Declaração de atendimento às exigências de habilitação:

a) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, sob as penas da lei e de que não está suspensa seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou com a FINATEC, nem foi por ela declarada inidônea, conforme modelo **ANEXO II**.

12.3 O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no subitem 12.1 deste Edital, autoriza o Pregoeiro a convocar a licitante que apresentou a segunda melhor proposta ou o lance, e assim sucessivamente.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento devido à licitante vencedora pelo cumprimento do objeto contratado, será efetuado mensalmente, para cada Obra, pela FINATEC em até 10 (dez) dias úteis, da prestação dos serviços contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto.

13.2 O pagamento será creditado em conta corrente do proponente vencedor, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito.

13.3 Na nota fiscal destinada a FINATEC deverá estar indicado o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito (conta jurídica no nome da empresa).

13.4 No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela

licitante vencedora, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

13.5 Fica reservado a FINATEC o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, incluindo multas impostas estabelecidas neste Edital e danos causados a FINATEC e/ou a terceiros.

13.6 A FINATEC não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas operadas pela licitante junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1 A recusa injustificada em apresentar documentação de habilitação após a sessão da modalidade Pregão Eletrônico ou em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, ou o não cumprimento das condições técnicas, comerciais e jurídicas estabelecidas nos instrumentos convocatório e contratual caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar a licitante as penalidades a seguir, no todo ou em parte, a serem estabelecidas no instrumento convocatório:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

14.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

14.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

14.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2 No caso de haver recusa dos serviços, por parte da FINATEC, a contratada deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução,

sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas no artigo anterior.

15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 Homologado o resultado pela autoridade competente, a FINATEC firmará contrato específico ou emitirá uma Autorização de Fornecimento - AF para a PROPONENTE VENCEDORA visando à execução do objeto nos termos do modelo contido no **ANEXO V**, que integra este Edital.

15.2 Este Edital e seus Anexos integrarão o Contrato ou a Autorização de Fornecimento - AF, independentemente de transcrição.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a FINATEC, revogá-lo, motivadamente, no todo ou em parte, por razões comprovadamente derivadas de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site da FINATEC. A FINATEC poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, dando publicidade à decisão.

16.2 A licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. Caso a FINATEC constate a falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas, a qualquer momento, mesmo após a contratação, fará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compras, ficando a FINATEC isenta de quaisquer ônus e/ou compromissos assumidos junto à licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

16.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da

FINATEC, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 As decisões referentes a este processo serão comunicadas às licitantes por e-mail indicado nos documentos de habilitação e por outros meios de comunicação.

16.7 A participação das proponentes neste processo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8 A proponente vencedora, através de seus empregados, prepostos, representantes ou quaisquer terceiros relacionados à execução e fornecimento do objeto deste Edital, não deverá aceitar, solicitar, oferecer ou negociar qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à execução do fornecimento, e deverá agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.

a) A violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a desclassificação do processo ou rescisão unilateral do contrato eventualmente firmado, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos provocados à Parte inocente.

16.9 A licitante não poderá, a qualquer tempo, ou sob qualquer utilizar-se do contrato para promover-se ou para promover seus produtos, marcas e/ou serviços por meio de qualquer tipo de associação dos mesmos com a FINATEC, ficando também impedido, de utilizar de qualquer maneira, o símbolo da FINATEC que é marca registrada deste último.

16.10 A licitante não poderá, da mesma forma e sob as mesmas penalidades, utilizar-se, a qualquer tempo e em nenhuma hipótese, de marcas, símbolos, designações, registrados ou não, que sejam de uso privativo da FINATEC.

16.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, considerando aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

16.12 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos das normas vigentes.

17. ANEXOS

17.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não emprega menores e de que conhece e atende ao Edital.

ANEXO III – Modelo de Ficha Técnica

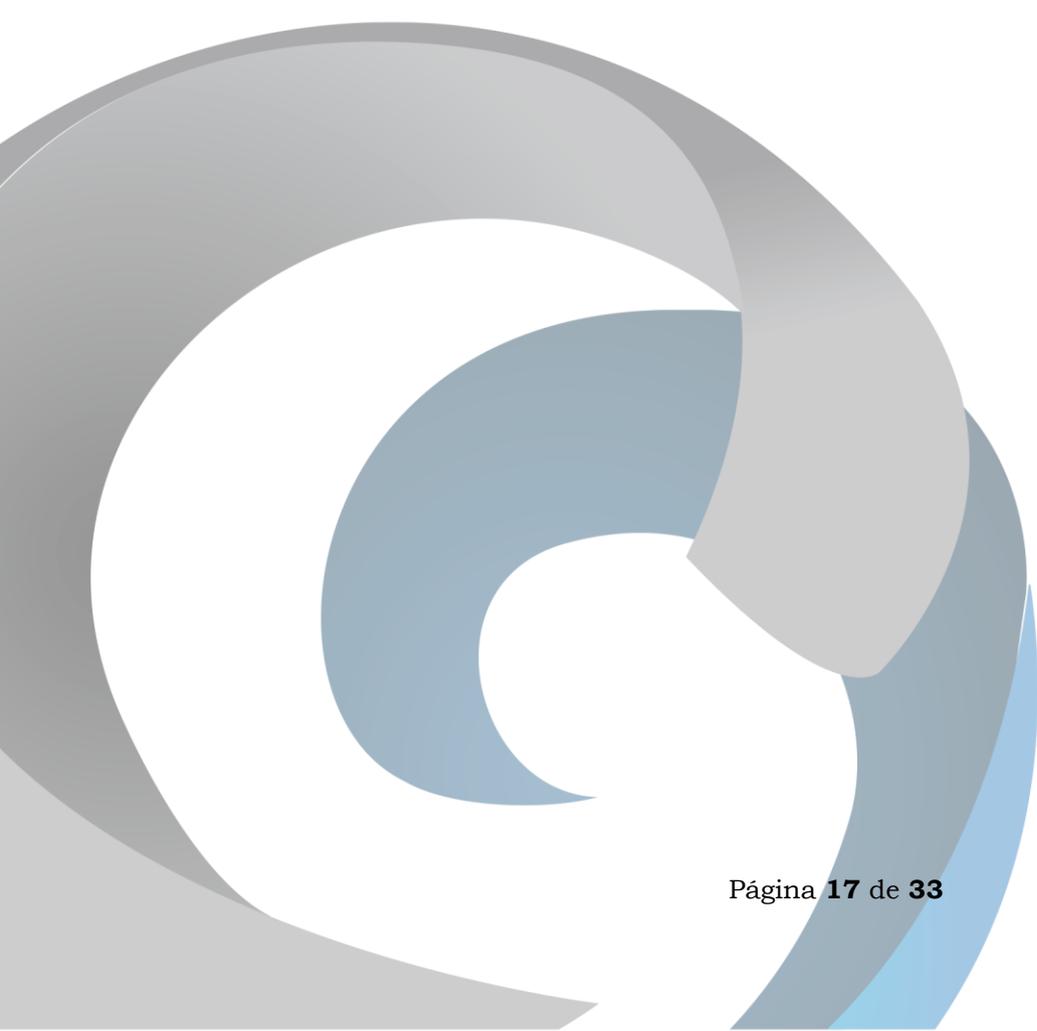
ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO V – Modelo de Contrato.

Brasília, 16 de maio de 2019.

Alisson Macedo de Lima

Pregoeiro



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de registro de imagens para monitoramento de obras via timelapse, em atendimento ao Projeto “Centro de Pesquisa e Desenvolvimento para a Inovação e Sustentabilidade do Ambiente Construído – CEPAC”.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A contratação dos serviços ocorrerá em um único grupo com 02 (dois) itens, conforme tabela abaixo, de acordo com as especificações e requisitos constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	<p align="center">Fase I – Obra da Praça de Protótipos (4.318 m²)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Serviço de registro de imagens para monitoramento, via timelapse, da obra da Praça de protótipos do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento para a Inovação e Sustentabilidade do Ambiente Construído – CEPAC. - Serviço de produção de vídeo em timelapse Full HD editado com logo, textos e trilha sonora após a conclusão da Obra. 	Serviço	1
02	<p align="center">Fase II – Obra do Auditório do PISAC (336,45 m²)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Serviço de registro de imagens para monitoramento, via timelapse, da obra do Auditório do PISAC. - Serviço de produção de vídeo em timelapse Full HD editado com logo, textos e trilha sonora após a conclusão da Obra. 	Serviço	1

2.2 A empresa contratada para a prestação dos serviços será responsável pela instalação e fornecimento dos equipamentos e da infraestrutura necessária para captação, recepção, gravação, monitoramento e processamento das imagens de vídeo com sistema informatizado de gerenciamento, armazenamento e consultas das imagens.

2.3 O monitoramento por imagens pretendido pelo PISAC consistirá na geração de imagens obtidas por meio de câmeras instaladas em locais pré-definidos.

2.4 Deverão estar inclusos nos serviços todos os tributos e insumos que o compõe, tais como as despesas como mão de obra, impostos, taxas, seguros, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na sua execução.

3. CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quando necessária, a previsão de conversores, adaptadores (inclusive de formato), divisores, combinadores, roteadores, servidores, baterias, módulos de gerenciamento, racks, fios, cabos, porcas, parafusos, estruturas metálicas, tubulações e os acessórios como: suportes para fixação, cabos, caixas de proteção contra eventos atmosféricos (chuvas e raios) e vandalismo, energia elétrica, e outros, ou seja, toda a infraestrutura e equipamentos que garantam os níveis de qualidade e disponibilidade da prestação dos serviços.

3.2. Todos os softwares e respectivas licenças que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

3.3. Caberá à CONTRATADA todo o monitoramento funcional dos recursos técnicos envolvidos e, uma vez identificados problemas com os equipamentos que resultem na perda de qualidade das imagens geradas, os mesmos deverão ser imediatamente sanados pela CONTRATADA.

3.4. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente ao PISAC, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, em meio magnético, cópia de todas as imagens geradas pelas câmeras instaladas (“*snapshots*”) e que foram alimentadas no sistema de gestão no mês imediatamente anterior. Os arquivos deverão estar dispostos de forma que possibilite ao PISAC a identificação das imagens relativas às obras e serviços aos quais elas pertencem.

3.5. Todas as manutenções necessárias a garantir a qualidade dos serviços prestados, sejam preventivas ou corretivas, correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A relação de equipamentos e infraestrutura necessários para a realização dos serviços pretendidos pelo PISAC, deverão ser obrigatoriamente compostos pelos itens descritos abaixo, respeitadas suas características técnicas.

4.1.1. Câmera

4.1.1.1. Câmera RLC-410 has versions of 5MP and 4MP:5MP RLC-410 with a pixel resolution of 2560x1920, that is, nearly 2.4X the resolution of 1080p Full HD, and even 1.3X the resolution of 1440p, ou similar.

4.1.1.2. Todas as câmeras instaladas deverão atender minimamente as características técnicas estabelecidas, devendo cobrir uma área de, pelo menos, 120 (cento e vinte) m² sem a perda de qualidade de imagem e será definido pelo PISAC o intervalo de tempo entre cada uma das imagens (“*snapshots*”) que deverão ser capturadas e alimentadas no sistema de gestão, limitando-se ao máximo de 48 imagens por dia. Todas as imagens geradas deverão ter retenção e estar disponíveis no software de gestão durante o prazo de vigência do contrato.

4.1.2. Kits

4.1.2.1. Kit Painel Solar e Bateria (geração de imagens tempo real) com capacidade suficiente para suprir completa autonomia a alimentação de todos os equipamentos instalados quando da impossibilidade de energização do local.

4.1.3. Postes para Fixação dos Equipamentos (Câmeras e outros)

4.1.3.1. Características Técnicas

- ✓ Poste metálico confeccionado em aço, galvanizado, com sustentação auto-portante, e fundação apropriada.
- ✓ Ser dimensionado para evitar trepidações provocadas por ventos de intensidade normal ou deslocamentos de ar causado pelo movimento de veículos.
- ✓ Possuir base de fixação com rasgos ou furos nas extremidades, para fixação de parafusos dos chumbadores instalados na sapata de concreto, e ponto para conexão de aterramento.
- ✓ Possuir estrutura interna oca para passagem de cabos.
- ✓ Permitir fixação de caixa de acessórios e possuir, no mínimo, 2 (duas) janelas de inspeção.
- ✓ Suportar a descida de descarga atmosférica através do próprio corpo.

4.1.3.2. Dimensionamento

- ✓ **1 (um) Poste** entre 6 e 12 metros, dependendo da necessidade especificada em reunião após a contratação;
- Obs.: As alturas foram dimensionadas já considerando a instalação dos postes (valores disponíveis após a instalação).

4.1.4. Serviço de Instalação ou Remanejamento dos Postes

✓ **1 (um) Poste** entre 6 e 12 metros, dependendo da necessidade especificada em reunião após a contratação.

4.1.5. Locação de espaço para instalação de câmeras (por câmera)

4.1.5.1. Para cada câmera instalada, incluindo qualquer outro equipamento que componha a solução, com o objetivo de garantir a qualidade no fornecimento dos serviços, será considerado como 1 (uma) locação.

4.1.6. Uma vez definidos cada um dos conjuntos (câmeras / kits / links / poste e/ou locação), caberá à CONTRATADA providenciar a instalação de módulo central para recepção de sinal e alimentação das câmeras, composto por caixa hermética com proteção IP66, fechadura, ventilação, proteção contra surtos de sinais elétricos e de rede.

4.1.7. Será permitida a subcontratação da infraestrutura tratada nos itens **4.1.3, 4.1.4 e 4.1.5.**

5. ESTIMATIVA DE UTILIZAÇÃO E VALORAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A estimativa de utilização dos itens descritos no **item 4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, e passíveis de valoração, constam na tabela abaixo:

Câmeras	
Equipamento	Quantidade Estimada
Camera	1 unidades
Kits	
Kit	Quantidade Estimada
Kit	1 unidades
Link de Dados	
Link	Quantidade Estimada
Link	1 unidades
Postes Fixação de Câmeras	
Poste	Quantidade Estimada
Poste de fixação	1 unidade entre 6 e 12 metros

6.2 A valoração da Proposta será o somatório de todos os valores obtidos mediante a multiplicação dos valores unitários de cada um dos itens descritos no quadro do **item 6.1**, pelas suas respectivas quantidades.

6.2.1 Quando os valores unitários corresponderem aos valores mensais de locação de equipamento/infraestrutura, caso dos **itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4 e 4.1.6**,

deve-se multiplicar pela respectiva quantidade e depois pela quantidade de meses de cada Fase das obras.

6.3 Os equipamentos especificados serão os mesmos nas duas fases das obras.

6. SERVICE DESK

6.1. A CONTRATADA será responsável pelo atendimento de todos os chamados técnicos, referentes ao objeto do presente Termo de Referência.

6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de recepção de chamadas por telefone para fins de abertura de chamados, acompanhamento de chamados e agendamento de vistorias técnicas.

6.2.1. Na impossibilidade da obtenção de protocolo por meio de contato telefônico o CONTRATANTE poderá, a seu critério, se valer do envio de e-mail para o endereço fornecido previamente pela CONTRATADA e este terá o valor de protocolo emitido.

6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de Help Desk 8X5 (oito horas por dia, cinco dias por semana).

7. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1. Durante a execução do projeto, os serviços serão executados pela CONTRATADA conforme descrição e prazos estimados para execução conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO (ESTIMATIVA)
01	Fase I – Obra da Praça de Protótipos (4.318 m ²)	3 (três) meses (junho/julho e agosto de 2019)
02	Fase II – Obra do Auditório do PISAC (336,45 m ²)	4 (quatro) meses (outubro, novembro e dezembro de 2019 e janeiro de 2020)

8. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

8.1. Durante a execução do projeto, os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA nos locais abaixo:

8.1.1 Os serviços da Fase I - Obra da Praça de Protótipos deverão ser executados no endereço abaixo:

Endereço: Campus Darcy Ribeiro da Universidade de Brasília – UnB, Brasília – DF.
CEP: 70910-900.

Link Google Earth: <https://earth.google.com/web/@-15.77478886,-47.869953,1043.18285926a,250.09716739d,35y,15.81154795h,21.60081208t,0r>

8.1.2 Os serviços da Fase II - Obra do Auditório do PISAC deverão ser executados no endereço abaixo:

Endereço: Campus Darcy Ribeiro da Universidade de Brasília – UnB, Brasília – DF.
CEP: 70910-900.

Link Google Earth: <https://earth.google.com/web/@-15.77478886,-47.869953,1043.18285926a,250.09716739d,35y,15.81154795h,21.60081208t,0r>

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado mediante depósito bancário, mensalmente, para cada Obra, em até 10 (dez) dias úteis, após a entrada da Nota Fiscal na Finatec, com emissão correta e o atesto da Coordenadora do Projeto.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e/ou técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. CONFIDENCIALIDADE

10.1. Os direitos de imagens, decorrentes do contrato, de qualquer natureza, são de uso e propriedade exclusiva do PISAC.

10.2. É expressamente proibida a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações obtidas, direta ou indiretamente, pela prestação dos serviços descritos no contrato, sem a prévia anuência da Coordenação do Projeto.

Raquel Naves Blumenschein
Coordenadora

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA
MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL

A FINATEC/Pregoeiro (a) Ilustre julgador (a),

I. Declaramos que concordamos com todas as disposições do Edital e de seus Anexos.

II. Declaramos que prestaremos os serviços objeto deste processo em perfeitas condições, de acordo com os requisitos descritos neste Edital e no prazo devido.

III. Declaramos que inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IV. Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

V. Declaramos conhecemos e atendemos ao Edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

[Local e data]

[Assinatura do representante legal]

[Nome e função da pessoa que assinar]

Observação: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019
MODELO DE FICHA TÉCNICA

(A FICHA TÉCNICA NÃO PODERÁ CONTER QUALQUER DADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA PARTICIPANTE)

À Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital em referência, apresentamos proposta (ficha técnica) para a prestação dos serviços descritos abaixo:

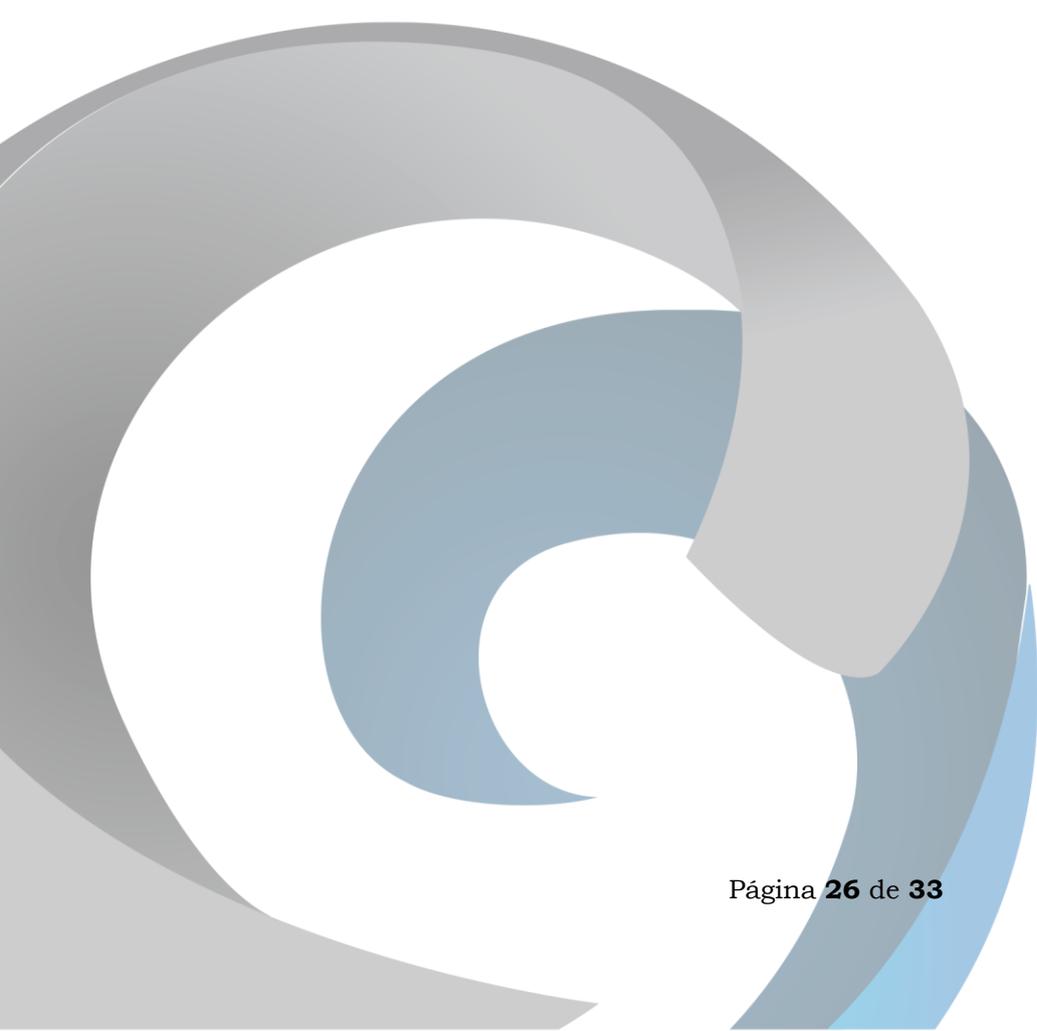
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>Fase I – Obra da Praça de Protótipos (4.318 m²)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Serviço de registro de imagens para monitoramento, via timelapse, da obra da Praça de protótipos do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento para a Inovação e Sustentabilidade do Ambiente Construído – CEPAC. - Serviço de produção de vídeo em timelapse Full HD editado com logo, textos e trilha sonora após a conclusão da Obra. 	Serviço/ mensal	03	R\$	R\$
02	<p>Fase II – Obra do Auditório do PISAC (336,45 m²)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Serviço de registro de imagens para monitoramento, via timelapse, da obra do Auditório do PISAC. - Serviço de produção de vídeo em timelapse Full HD editado com logo, textos e trilha sonora após a conclusão da Obra. 	Serviço/ mensal	04	R\$	R\$

	VALOR GLOBAL: R\$
--	--------------------------

Garantia: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Condições de Pagamento:



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019
MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social/CNPJ:

Endereço completo:

Telefone: e-mail:

À Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital em referência, apresentamos proposta para os serviços descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>Fase I – Obra da Praça de Protótipos (4.318 m²)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Serviço de registro de imagens para monitoramento, via timelapse, da obra da Praça de protótipos do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento para a Inovação e Sustentabilidade do Ambiente Construído – CEPAC. - Serviço de produção de vídeo em timelapse Full HD editado com logo, textos e trilha sonora após a conclusão da Obra. 	Serviço/mensal	03	R\$	R\$
02	<p>Fase II – Obra do Auditório do PISAC (336,45 m²)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Serviço de registro de imagens para monitoramento, via timelapse, da obra do Auditório do PISAC. - Serviço de produção de vídeo em timelapse Full HD editado com logo, textos e trilha sonora após a 	Serviço/mensal	04	R\$	R\$

	conclusão da Obra.				
VALOR GLOBAL:					R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Condições de Pagamento:

Dados bancários: Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____.

Declaração de que nos preços estão inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste Pregão.

Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

 Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa
 (Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019
MODELO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº xxxx/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS
CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS – FINATEC
E xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

A **FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.116.704/0001-34, sediada na Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, por seu representante legal ao final identificado e, de outro lado, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede na **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos termos do Pregão Eletrônico nº 002/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados com vistas à geração, registro e transmissão de imagens para monitoramento, via timelapse, das obras do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento para a Inovação e Sustentabilidade do Ambiente Construído – CEPAC – Universidade de Brasília, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2019 e seu Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados de acordo com os objetivos, metodologias, etapas, condições e prazos descritos na Proposta Comercial CONTRATADA, datada de xx de xxxxx de 2019. Referido documento integra este Contrato como se nele estivesse transcrito. Em caso de divergência entre os termos deste Contrato e da Proposta, prevalecem os termos deste Contrato, seguido da Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados e concluídos até xx de xxxxxx de 2019, a contar da data de assinatura deste Contrato, em conformidade com o cronograma constante no item xx da Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso na execução dos serviços acarretará a aplicação das penalidades prevista na Cláusula Décima deste Contrato. O atraso injustificado, superior a 10 dias, poderá acarretar a rescisão contratual, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assume as seguintes obrigações:

- a) Iniciar os serviços ora contratados e executá-los na forma e prazos estabelecidos neste Contrato, por meio de profissionais qualificados;
- b) Executar os serviços de acordo com as especificações e condições constantes em sua proposta técnica, segundo as diretrizes técnicas dos requerimentos legais adotados no licenciamento ambiental;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, a mesma capacidade técnica, compatível aos serviços contratados;
- d) Responsabilizar-se pela elaboração e entrega dos relatórios das atividades desenvolvidas e dos produtos gerados, dentro dos prazos estabelecidos.
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução deste Contrato;
- g) Responsabilizar-se técnica e profissionalmente pelos serviços ora contratados, providenciando a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), caso necessário;
- h) Executar os serviços em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis, respondendo, inteiramente, por quaisquer danos ocasionados pela má execução;
- i) Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços ora contratados sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- j) Manter absoluto sigilo e confidencialidade a respeito de todas as informações e documentos a que tiver acesso, por força deste Contrato, sob pena de responder por danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida;
- k) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao presente Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado;
- l) Refazer, sem ônus, qualquer trabalho, relatório ou produto elaborado em desacordo com as normas técnicas e que não for aprovado pela CONTRATANTE;
- m) Emitir a nota fiscal de serviços, de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE assume as seguintes obrigações:

- a) Assegurar o acesso da CONTRATADA ao local de execução dos serviços;
- b) Fornecer as informações solicitadas pela CONTRATADA, que sejam necessárias à execução dos serviços;
- c) Analisar os relatórios/produtos oriundos da execução dos serviços, manifestando-se quanto à aprovação no prazo de até 30 (trinta) dias;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a efetiva e perfeita execução dos serviços, conforme estabelecido na Cláusula Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ xxxxxx,00 (xxxxxxxxxxxx)**, em parcela única.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mediante depósito bancário no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de apresentação da respectiva nota fiscal completa, e está condicionado à efetiva prestação dos serviços e entrega do Relatório Final/Produto contratado, conforme previsto neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor estabelecido se acham inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as despesas de locomoção, os encargos sociais, tributários, lucros e demais impostos e encargos, de forma que nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A CONTRATANTE poderá fiscalizar e acompanhar, ampla e irrestritamente, a execução dos serviços ora contratados, o que de modo algum diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA pela sua perfeita execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Não se estabelece, por força deste Instrumento, qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o pessoal da CONTRATADA e a CONTRATANTE. A CONTRATADA é a única responsável pela contratação e pagamento de salários dos

empregados envolvidos na execução dos serviços, bem como pelo recolhimento do FGTS e INSS incidentes, responsabilizando-se por eventual reclamação trabalhista, ou por qualquer outra demanda judicial, oriundas das relações de trabalho que se estabelecerem para a execução do objeto deste Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de xx (xxxxx) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento ou inobservância de qualquer das Cláusulas ou condições estipuladas neste Contrato, a parte culpada pagará à outra parte multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Independente da multa mencionada no *caput* desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE, caso decorrentes de sua inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas contratuais;
- b) Lentidão ou atraso injustificado na prestação dos serviços, que possa dar margem ao seu descumprimento;
- c) Paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato;
- e) Imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços;
- f) Por acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso ocorra a rescisão contratual, a CONTRATANTE se obriga somente ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aprovados até então.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

Todos os produtos e resultados obtidos em virtude da execução deste Contrato, ainda que indiretamente, serão de propriedade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE quanto ao não cumprimento das cláusulas deste Contrato, especialmente quanto ao prazo de entrega dos serviços, não importará em novação e não poderá ser interpretada como renúncia ou desistência quanto a qualquer direito assegurado à CONTRATANTE por força deste Contrato ou por previsão legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato e que não puderem ser decididas pela via extrajudicial, renunciado, desde já, qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, de pleno acordo, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços nº 0xx/2019, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Brasília, xx de xxxxxx de 2019.

PELA CONTRATANTE

Prof. Edson Paulo da Silva
Diretor-Presidente

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: